



PROCESSO	Nº 311/2020 (SICCAU 1206258)
INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ
ASSUNTO	RESSARCIMENTO MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/PI Nº 19/2020

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere art. 42 do Regimento interno do CAU/PI, e reunido ordinariamente em Teresina-PI, por videoconferência (Microsoft Teams), no dia 24 de novembro de 2020, após o assunto em epígrafe, e

Considerando que o Arquiteto e Urbanista **MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA** pagou o mesmo boleto duas vezes, referente ao RRT 9676711;

Considerando que o Arquiteto e Urbanista **MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA** excluiu o RRT antes que o pagamento fosse compensado;

Considerando que o profissional elaborou e pagou um novo RRT para a mesma atividade;

Considerando Parecer do Jurídico nº 22/2019/ASJUR/CAU-PI;

DELIBEROU:

1. Deferir a solicitação de ressarcimento.
2. O valor deverá ser ressarcido na conta bancária do Arquiteto e Urbanista **MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA**, de **R\$ 96,10 (noventa e seis reais e dez centavos)** referente ao pagamento em duplicidade do RRT, conforme Art. 8º, inciso I, da Resolução do CAU/BR 152, deduzido o valor da tarifa de R\$ 1,85.
3. Comunicar ao profissional que a devolução será apenas de um pagamento efetuado; pois os dois comprovantes são referentes ao mesmo boleto, conforme consta no processo (páginas 05 e 06) e no relatório do SICCAU (página 16);
4. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 03 (três) votos favoráveis.

Teresina, 24 de novembro de 2020.

EDMO CAMPOS REIS BEZERRA FILGUEIRA

Coordenador da CFAAPE/PI

SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES

Assistente das Comissões